

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-052FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20230034 e nº 20230035, referente ao Processo Administrativo nº 092/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, analisamos dos Contratos nº 20230034 e nº 20230035 firmado com o *FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS* conforme a planilha abaixo, vejamos:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA,
F CARDOSO & CIA LTDA	Nº 20230034	R\$ 711.376,50	Início em 11/01/2023 extinguindo-se em 31 /12/ 2023
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nº 20230035	R\$ 826.186,50	Início em 11/01/2023 extinguindo-se em 31 /12/ 2023

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos nº 20230034 e nº 20230035, referente ao Processo Administrativo nº 092/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 17 de janeiro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 092/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS, referente aos contratos n° 20230034 e n° 20230035, tendo por objeto a “Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tucumã - PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021